



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

DEPARTAMENTO: COMPRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, FUNILEIRO, GESSEIRO, JARDINEIRO, COLOCAÇÃO DE TUBOS, CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SOLDADOS E VIDRACEIRO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de auxiliar de manutenção em geral, calceteiro, carpinteiro, eletricista, encanador, funileiro, gesseiro, jardineiro, colocação de tubos, construção de bocas de lobo, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro, servente de pedreiro, soldados e vidraceiro, de acordo com a necessidade do Município de Nova Prata, sob o sistema de registro de preço, pelo período de 12 (doze meses), podendo ser renovado por igual período.

1.2. A contratação dos serviços ora propostos faz-se necessária para atender, de forma eficiente, contínua e sob demanda, às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Nova Prata, relacionadas à manutenção, conservação, adequação e recuperação de imóveis, equipamentos e espaços públicos, bem como à execução e manutenção de passeios públicos e pavimentações. Os serviços compreendem a disponibilização de mão de obra especializada para reparos e adequações necessárias ao adequado funcionamento das edificações e espaços públicos. Registra-se que a Administração Municipal não dispõe de quadro próprio em número suficiente para atender, de maneira tempestiva, todas as demandas que surgem rotineiramente nas diversas unidades administrativas, as quais, além de recorrentes, podem apresentar caráter emergencial, exigindo pronta intervenção para evitar prejuízos à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a contratação de profissionais qualificados e sob demanda proporcionará maior agilidade, eficiência e economicidade, possibilitando a adequada manutenção do patrimônio público, garantindo a segurança, acessibilidade e trafegabilidade de imóveis, vias e passeios públicos, bem como a regular prestação dos serviços à população do Município de Nova Prata.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A dotação orçamentária para contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Nova Prata, nos seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preço com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

3.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica que contemple de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato/ata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

de registro de preço, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/ata de registro de preço que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de disponibilidade de: ferramentas compatíveis, equipamentos de segurança, instrumentos necessários a execução dos serviços.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. A estimativa da quantidade de horas a serem contratadas para os serviços foi definida com base em critérios técnicos, considerando o histórico de demandas das Secretarias Municipais de Nova Prata, a natureza contínua, rotineira e por vezes emergenciais dos serviços de manutenção predial e urbana, a diversidade de especialidades envolvidas, bem como a insuficiência do quadro próprio de servidores para atendimento integral das solicitações. Optou-se pela contratação por demanda, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, de modo a garantir agilidade, eficiência e economicidade, sem a manutenção de mão de obra ociosa ou criação de vínculo permanente, ressaltando-se que o quantitativo estimado constitui mera previsão máxima, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a adequada conservação do patrimônio público municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Quant.
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL (CBO 5143-25)	HORA	5902
2	CALCETEIRO (CBO 7152-05)	HORA	1928
3	CARPINTEIRO (CBO 7155-05)	HORA	3676
4	ELETRICISTA (CBO 7156-10)	HORA	2788
5	ENCANADOR (CBO 7241-10)	HORA	2258



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6	FUNILEIRO (CBO 7244-15)	HORA	2886
7	GESSEIRO (CBO 7164-05)	HORA	1208
8	JARDINEIRO (CBO 6220-10)	HORA	2566
9	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 1,5M E 2 M (CBO 9922-20)	UND	1000
10	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM E 1 METRO (CBO 9922-20)	M	1000
11	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (30,40 E 60) (CBO 9922-20)	M	1000
12	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 1,5 A 2 M (CBO 9922-20)	UND	100
13	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 30,40,60, 80 E 1M (CBO 9922-20)	UND	100
14	MARCENEIRO (CBO 7711-05)	HORA	2114
15	PEDREIRO (CBO 7152-10)	HORA	5142
16	PINTOR (CBO 7166-05)	HORA	5892
17	SERRALHEIRO (CBO 7244-10)	HORA	1504
18	SERVENTE DE PEDREIRO (CBO 7170-20)	HORA	4942
19	SOLDADOR (CBO 7243-15)	HORA	1354
20	VIDRACEIRO (CBO 7163-05)	HORA	1094

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado teve por objetivo identificar as soluções disponíveis para a contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de mão de obra, bem como levantar parâmetros de preços, condições de execução e práticas adotadas pelo mercado. Para tanto, foram realizadas de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades.

5.2. Verificou-se que o mercado é amplo e competitivo, com a atuação de empresas capazes de disponibilizar profissionais de diferentes, conforme a necessidade da Administração. De modo geral, os fornecedores oferecem modelos de contratação que incluem a gestão de recursos humanos, encargos trabalhistas e previdenciários, benefícios legais, tributos, custos operacionais e taxa de administração.

5.3. Os preços praticados no mercado variam de acordo com o tipo de mão de obra, nível de qualificação exigido, carga horária, local de execução dos serviços, convenção coletiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

aplicável e condições específicas de fornecimento, como prazos e volumes contratados. Observou-se, ainda, que a terceirização desses serviços é prática consolidada no mercado, sendo utilizada para garantir flexibilidade operacional, continuidade dos serviços e adequação às variações de demanda.

5.4. No âmbito do levantamento de mercado, realizou-se pesquisa de preços por meio do Banco de Preços, ferramenta especializada que consolida dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades, permitindo a identificação de valores praticados para objetos semelhantes. A análise desses dados possibilitou a estimativa do valor da contratação, assegurando compatibilidade com os preços de mercado e observância ao princípio da economicidade.

5.5. Diante das informações obtidas, conclui-se que há oferta suficiente de empresas aptas a atender às necessidades da contratação pretendida, com preços compatíveis com os praticados no mercado, o que demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução de contratação de empresa especializada para o fornecimento de diversos tipos de mão de obra.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.434.191,88 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil cento e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Para valores de referência considerou-se os orçamentos encontrados através do banco de preços, assim se optou pelo uso da Média que resultou no valor orçado.

6.4. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL (CBO 5143-25)	HORA	5902	R\$ 76,12	R\$ 449.260,24
2	CALCETEIRO (CBO 7152-05)	HORA	1928	R\$ 41,81	R\$ 80.609,68
3	CARPINTEIRO (CBO 7155-05)	HORA	3676	R\$ 59,59	R\$ 219.052,84
4	ELETRICISTA (CBO 7156-10)	HORA	2788	R\$ 100,00	R\$ 278.800,00
5	ENCANADOR (CBO 7241-10)	HORA	2258	R\$ 85,47	R\$ 192.991,26
6	FUNILEIRO (CBO 7244-15)	HORA	2886	R\$ 100,53	R\$ 290.129,58
7	GESSEIRO (CBO 7164-05)	HORA	1208	R\$ 59,20	R\$ 71.513,60
8	JARDINEIRO (CBO 6220-10)	HORA	2566	R\$ 34,10	R\$ 87.500,60
9	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 1,5M E 2 M (CBO 9922-20)	UND	1000	R\$ 56,23	R\$ 56.230,00
10	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE 80CM E 1 METRO (CBO 9922-20)	M	1000	R\$ 56,91	R\$ 56.910,00
11	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (30,40 E 60) (CBO 9922-20)	M	1000	R\$ 29,92	R\$ 29.920,00
12	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 1,5 A 2 M (CBO 9922-20)	UND	100	R\$ 801,00	R\$ 80.100,00
13	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO EM TUBULAÇÕES DE 30,40,60, 80 E 1M (CBO 9922-20)	UND	100	R\$ 536,80	R\$ 53.680,00
14	MARCENEIRO (CBO 7711-05)	HORA	2114	R\$ 84,50	R\$ 178.633,00
15	PEDREIRO (CBO 7152-10)	HORA	5142	R\$ 61,75	R\$ 317.518,50
16	PINTOR (CBO 7166-05)	HORA	5892	R\$ 48,35	R\$ 284.878,20
17	SERRALHEIRO (CBO 7244-10)	HORA	1504	R\$ 90,00	R\$ 135.360,00
18	SERVENTE DE PEDREIRO (CBO 7170-20)	HORA	4942	R\$ 69,00	R\$ 340.998,00
19	SOLDADOR (CBO 7243-15)	HORA	1354	R\$ 80,64	R\$ 109.186,56
20	VIDRACEIRO (CBO 7163-05)	HORA	1094	R\$ 110,53	R\$ 120.919,82
				TOTAL:	R\$ 3.434.191,88

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada consiste no Registro de Preços para contratação de mão de obra, permitindo a contratação conforme a demanda, durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

7.2. A demanda decorre da necessidade de garantir a adequada execução das atividades administrativas e operacionais, assegurando a manutenção, conservação e o adequado funcionamento dos serviços objeto da futura contratação. Foram analisadas as condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

atuais, as alternativas existentes e a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando-se as especificações mínimas necessárias para o atendimento satisfatório do interesse público.

7.3. Conclui-se, a partir das análises realizadas, que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa é a contratação do objeto nos termos definidos, por se mostrar tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública, atendendo de forma eficiente às demandas identificadas.

7.4. Os serviços serão agendados previamente, e acumulados para a realização no período mínimo de aquisição, que será de 08 (oito) horas para cada ocupação. O prazo de atendimento será de até 24 horas após a autorização pelos fiscais, devendo a conclusão ocorrer no prazo estabelecido na própria autorização, conforme a natureza e complexidade do serviço. Em omissão do prazo para conclusão, considerará o prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.5. Local da prestação de serviço: Dentro dos limites do município a ser informado na autorização do fiscal, conforme necessidade de cada secretaria.

7.6. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato/ata de registro de preço.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. O Município de Nova Prata indica os seguintes servidores para atuarem como gestores e fiscais da ata de registro de preço:

FISCAIS:			
Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
Administração	Francieli da Silva	Dirigente de Secretaria	7065
Agricultura	Egmar Leopoldo Kantorski	Dirigente de Secretaria	7091
Assistência	Claudia Kist	Secretária Adjunta	3401
Câmara	Pâmela Maria Inácio	Auxiliar de Secretária	8563
Educação	Marlene Spanholi Ferreira	Auxiliar de Administração	8392
Obras	Idacir Pegoraro	Secretário Adjunto	7083
Saúde	Priscila Caponi	Enfermeira	6429
Turismo	Ana Paula S da Silva	Coordenadora	5924
Urbanismo	Evandro Tonin	Secretário Adjunto	2677

GESTORES			
Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Administração	Fernanda Belizki	Secretária de Administração	7066
Agricultura	Marcos Polesello	Secretário de Agricultura	7064
Assistência Social	Greice Graff	Secretária de Assistência	6510
Educação	Andreia Guadagnin	Secretária de Educação	
Obras	Gilmar Luiz Lovizon	Secretário de Obras	7061
Turismo	Paulo Ricardo Bristot Sobrinho	Secretário de Turismo	3199
Urbanismo	Evandro Frigo	Secretário de Urbanismo	7063
Saúde	Rosane Costenaro Sostisso	Secretária de Saúde	2040

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para esta solução é necessária a aquisição de materiais de construção através do Pregão Eletrônico nº 2025/16.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A execução dos serviços de mão de obra) pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos, consumo de recursos naturais, emissão de poeira e ruídos, bem como riscos de contaminação do solo e da água por produtos químicos. Tais impactos são considerados de baixa a média magnitude, sendo temporários e mitigáveis mediante a adoção de boas práticas operacionais. Como medidas mitigadoras, recomenda-se: a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, o uso racional de água e materiais, o controle da emissão de poeira e ruídos, o uso de equipamentos de proteção individual, bem como o correto armazenamento e manuseio de substâncias potencialmente poluentes. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e não inviabilizam a execução do objeto, desde que observadas as medidas de mitigação propostas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

13.2. O dispêndio financeiro, decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá da dotação orçamentária, conforme planilha em anexo.

Fernanda Belizki
Secretária Municipal de Administração

Ana Carolina Maron
Oficial Administrativo